



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A **Prefeitura Municipal de JAICÓS**, estado do Piauí, sediada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.762/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Weslly de Oliveira Bispo, inscrito no CPF sob nº 066.830.263-19, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em face das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, resolve: **REGISTRAR PREÇOS** a favor das empresas, **MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.519.523/0001-06, estabelecida na Av. Jôquei Clube Nº 1585/B, Jôquei, Teresina-PI, neste ato representado pela Sra. Luciana Mendes Martins Maia, portador do CPF nº 536.643.453-04, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal Nº 14.133, de 01.04.2021, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI**, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 029/2025 e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS	VALOR DO PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL
1 1	SERVIÇO DE CONSULTA VETERINÁRIA SIMPLES, COM EXAME LABORATORIAL (HEMOGRAMA, CREATININA E ALT) EM ANIMAIS CANINOS (CÃES), INDEPENDENTE DO PESO.	ANIMAL	750	RS 450,00	RS 273.750,00
2	SERVIÇO DE CONSULTA VETERINÁRIA SIMPLES, COM EXAME LABORATORIAL (HEMOGRAMA, CREATININA E ALT) EM ANIMAIS FELINOS (GATOS), INDEPENDENTE DO PESO.	ANIMAL	750	RS 450,00	RS 273.750,00
3	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE CASTRAÇÃO REALIZADOS POR MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA GATOS MACHOS/FÊMEAS (INCLUSO CONSULTA DE AVALIAÇÃO, EXAMES BIOQUÍMICOS, EXAMES DE IMAGEM, COLAR ELIZABETANO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP)	ANIMAL	750	RS 968,20	RS 726.150,00
4	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE CASTRAÇÃO REALIZADOS POR MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA CÃES MACHO/FÊMEAS (INCLUSO CONSULTA DE AVALIAÇÃO, EXAMES BIOQUÍMICOS, EXAMES DE IMAGEM, COLAR ELIZABETANO, ROUPA PÓS-CIRURGIA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP)	ANIMAL	750,00	RS 968,20	RS 726.150,00
TOTAL					RS. 1.999.800,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a **ADMINISTRAÇÃO** a firmar contratação com a **BENEFICIÁRIA**, podendo ocorrer

licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema, o eventual Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e do Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.519.523/0001-06, e será efetivado no Banco/Agência/Conta: Itaú (341)/4826/98939-6, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. Os Beneficiários do Registro ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos serviços registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e as BENEFICIÁRIAS DO

REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial dos municípios, e divulgada no Portal de Transparência do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

8.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações e Contratos do Município.

8.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Jaicós - PI, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que

seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente,
para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Jaicós, PI, 30 de Abril de 2025.

Jose Wesley de Oliveira Bispo
JOSÉ WESLEY DE OLIVEIRA BISPO
PREFEITURA MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
LUCIANA MENDES MARTINS MAIA
Data: 02/05/2025 14:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.519.523/0001-06